



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS ALTA FLORESTA

**TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2020  
CONTRATO Nº 06/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2016  
PROCESSO Nº 23747.009643.2017-47**

**TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO  
DO CONTRATO Nº 06/2017,  
CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
– CAMPUS ALTA FLORESTA E A  
EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA  
E CONSERVAÇÃO LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – CAMPUS ALTA FLORESTA, com sede na MT – 208, Lote 143-A, Alta Floresta - MT, CEP: 78.580-000, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0015-56, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. JULIO CÉSAR DOS SANTOS, CPF nº 840.290.991-49, RG nº 3713653 DP/GO, no pleno exercício de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 868, de 19 de abril de 2017, publicado no D.O.U de 20 de abril de 2017, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.482.840/0001-38, sediada na cidade de São José – SC, na Rua Antonio Mariano de Souza, nº 775 NW, Bairro Ipiranga, CEP 88.111-510, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. WILLIAN LOPES DE AGUIAR, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.975.588, expedida pela (o) SSP/SC, e CPF nº 028.383.199-57, tendo em vista o que consta no Processo nº 23747.009643.2017-47, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo:

- alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 06/2017, prorrogando o prazo de sua vigência até **30/03/2021**, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei n. 8666/93;
- conceder repactuação sobre o valor contratual dos serviços continuados de Jardineiro, a partir de **01/01/2020**, conforme nova Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020;
- revisar o valor do contrato, com efeitos financeiros retroativos a **01/01/2020**, em virtude da Lei nº 13.932/2019, que extingue a cobrança da contribuição social de 10% (dez por cento) devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, instituída pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS ALTA FLORESTA

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO APÓS A REPACTUAÇÃO E REVISÃO**

O valor mensal do contrato, após repactuado e revisado, passará a ser de: **R\$ 3.710,92 (três mil, setecentos e dez reais e noventa e dois centavos)**. O valor anual do contrato, por sua vez, passará a ser de: **R\$ 44.531,04 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e quatro centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas previstas no presente instrumento correrão à conta dos recursos consignados ao IFMT no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação:

**Prestação de Serviços de Jardineiro**

Exercício: 2020

Gestão/Unidade: 26414/158972;

Fonte: 08100000000;

Programa de Trabalho: 171009;

Elemento de Despesa: 339037-01;

PI: L2ORLP0101N.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

Após a assinatura do presente Termo Aditivo a empresa deverá realizar a renovação da garantia contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, de modo que a mesma passe a apresentar vigência e valor adequados à nova duração e valor da avença, conforme Cláusula Sétima do Contrato nº. 06/2017 e Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2016.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 06/2017 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

O foro do presente termo aditivo é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Sinop/MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Alta Floresta – MT, 04 de março de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS ALTA FLORESTA

<p>Representante Legal do Órgão:</p> <p> <b>JULIO CESAR DOS SANTOS</b> Diretor Geral do <i>Campus</i> Alta Floresta Ordenador de Despesas CPF: 840.290.991-49 RG: 3.713.653 SSP/GO</p>	<p>Representante Legal da Empresa:</p> <p> <b>WILLIAN LOPES DE AGUIAR</b> Representante Legal Liderança Limpeza e Conservação Ltda. CPF: 028.383.199-57 RG: 3.975.588-SSP/SC</p>
<p>Testemunha 01:</p> <p> RG: <del>2163791-0 SSP/MT</del> CPF: <del>1023.121.091-11</del></p>	<p>Testemunha 02:</p> <p> RG: <del>1202791-0 SSP/MT</del> CPF: 913.217.781-04</p>

